

DECISÃO

Nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição da República, o Estado pr estará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

No presente caso, o Impetrante não anexou documentação hábil a demonstrar a hipossuficiência financeira.

Assim, ausentes elementos que corroborem a hipossuficiência financeira, DETERMINO a intimação do Impetrante para, no prazo de 05 dias, prestar as seguintes informações, para análise do pedido de gratuidade de justiça:

- (I) informar se figura como beneficiário de programa estatal para composição de renda;
- (II) informar quanto auferir mensalmente, demonstrando por documentos;
- (III) anexar as 3 últimas declarações do imposto de renda completa;
- (IV) informar se possui conta(s) corrente(s) em instituição financeira (Banco do Brasil, Caixa Econômica, Itaú, Bradesco, etc.), anexando os extratos bancários dos últimos três meses;
- (V) informar se possui cartão(ões) de crédito, anexando as últimas três faturas; e
- (VI) outros documentos que considere necessários, na forma do artigo 99, §2º, do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento.